



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/~~2018~~ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/~~2018~~ 2019**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação n.º 118/2019 (CD – CAU/SP) e Deliberação Plenária nº0279-11/2019/~~2019~~, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO**, a ser realizado em conformidade com a Legislação vigente, com a finalidade de divulgar experiências de Ensino e Formação no âmbito da Arquitetura e Urbanismo concedendo aos trabalhos selecionados a menção honrosa intitulada “Boas Práticas no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo” mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br), ou solicitado à Coordenação e Compras do CAU/SP, na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

A.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.

A.3. As decisões do Comitê Científico, neste momento assumidas pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

A.3.1. Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, e

A.3.2. Recursos porventura interpostos.

A.4. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

**B) DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS**

B.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO: até 08/09/2019, às 23h59.

B.2 As experiências deverão ser entregues ao CAU/SP digitalmente unicamente em formato pdf ao e-mail [ensinoboaspraticas@causp.gov.br](mailto:ensinoboaspraticas@causp.gov.br).

B.3 Serão desconsideradas e não participarão do presente chamamento as experiências recebidas após o horário limite acima apresentado, por outro meio ou formato diferente do especificado no item B.2.

**C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados à Coordenação de Ensino e Formação, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico [ensinoboaspraticas@causp.gov.br](mailto:ensinoboaspraticas@causp.gov.br).



C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP em até 4 (quatro) dias úteis (<http://transparencia.causp.gov.br/>).

#### **D) ANEXOS DO EDITAL**

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** - Formulário de Inscrição

**Anexo II** - Declaração de autoria e coordenação da experiência apresentada

**ANEXO III** - Diretrizes Curriculares Nacionais

**ANEXO IV** - Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013

**ANEXO V** - Cronograma Previsto



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2019**

**I – DO OBJETO**

1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo, regulares, reconhecidas na forma da lei e cadastradas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, para concorrerem a menção honrosa intitulada “**Boas Práticas no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**”.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Regimento Interno do CAU/SP prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

2.2. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

*Art. 2º (...)*

*VI – promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada; ”*

2.3. O artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, dentre outras:

*Art. 3º (...)*

*I- zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

2.4 O Artigo 93 determina que o CAU/SP realize ações que estimulem a promoção da educação, através da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP:

*Art. 93 (...)*

*IV - realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR; (Regimento interno do CAU/SP).*

2.5. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de suas competências, o CAU/SP promove o Chamamento Público para divulgação de experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo.



2.6. A instituição do projeto “**Boas Práticas no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**” surgiu com o objetivo de tornar público experiências bem-sucedidas no ensino e na formação de arquitetos e urbanistas nos cursos do Estado de São Paulo, de forma a publicizar essas boas práticas.

2.7. Os vários debates acerca do Ensino e Formação do Arquiteto e Urbanista promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo têm identificado o interesse dos docentes e dirigentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo em divulgar experiências acadêmicas desenvolvidas em suas áreas de atuação.

2.8 A divulgação das “**Boas Práticas no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**” visa reconhecer o envolvimento dos docentes e discentes em experiências inovadoras nos âmbitos social, ambiental, urbano, tecnológico, entre outros; aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo das Instituições de Ensino Superior e dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

2.9. O projeto vem ao encontro do planejamento estratégico do CAU/SP, valorizando sua missão de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos e fomentando as boas práticas acadêmicas desenvolvidas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

2.10. A referida ação está contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2019 – no projeto da Comissão de Ensino e Formação – CAU nas Universidades, publicado em nosso sítio eletrônico, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br), dentro de um dos nossos objetivos estratégicos, qual seja: ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### **III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores, porém indica a possibilidade de garantir a presença dos autores das experiências agraciadas com honra ao mérito, prevista no Projeto citado em item 2.9 do presente Edital.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Podem participar do Chamamento Público quaisquer docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (pessoa física), devendo os trabalhos inscritos seguirem os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Serem desenvolvidos em pelo menos 2 (duas) turmas diferentes, encerrados até a data da inscrição do presente Chamamento Público (08/09/2019), nos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo;

4.1.2 Serem de autoria de docentes, Arquitetos e Urbanistas ou não;

4.1.2.1 Quando relacionados às atribuições privativas dos Arquitetos e Urbanistas definidas na Resolução CAU/BR nº 51/ de 12 de julho de 2013 (Anexo IV), somente serão aceitos os trabalhos coordenados e/ou de autoria de Arquitetos e Urbanistas;

4.1.2.2 No caso de o participante se encontrar no rol de pessoas que têm obrigatoriedade de inscrição perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, a não inscrição impede a sua participação.



- 4.1.3 Serem desenvolvidos em qualquer disciplina dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, dentro das limitações das Diretrizes Curriculares Nacionais (Anexo III);
- 4.1.4 Serem realizadas com relação a disciplina integralmente, aos exercícios isolados ou conjunto de ações e exercícios de uma mesma disciplina, desde que todos os casos se tenha claramente o vínculo pedagógico com a ementa disciplinar e cujos resultados sobressaiam positivamente aos objetivos da disciplina.
- 4.2 Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, sendo que cada docente poderá participar com no máximo 2 (dois) trabalhos, não havendo restrições quanto à quantidade de trabalhos relacionados às Instituições de Ensino.
- 4.3 No caso de apresentação de mais de 2 (dois) trabalhos por um mesmo participante, serão considerados aptos a participar do presente chamamento público os 2(dois) trabalhos recebidos primeiro, sendo os demais desclassificados.

#### **V- DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 5.1. As Práticas Pedagógicas devem apresentar claramente o objetivo, metodologia utilizada, resultados e destacar os pontos que considera inovadores e/ou criativos no ensino/aprendizagem; e, devem ser acompanhadas de registros iconográficos, quando for o caso, que destacam as etapas dos exercícios realizados, os alunos envolvidos e os resultados obtidos.
- 5.2. O texto deve conter os seguintes tópicos:
- Resumo (250 palavras)
  - Palavras-chave: de 3 a 5 palavras
  - Ementa
  - Objeto
  - Objetivos
  - Metodologia
  - Resultados
- 5.2.1. O texto deve explicitar os conteúdos estabelecidos nos critérios de avaliação constantes no item 6.3.
- 5.2.2. O texto deverá obedecer à seguinte formatação: Tamanho A4, retrato, margens 2 cm (superior, inferior e laterais), fonte arial tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, em arquivo pdf.
- 5.3. O texto deverá conter de 5 a 10 imagens, com legendas arial tamanho 10, inseridas no arquivo em pdf, originalmente em boa resolução em, no máximo, 300 dpi.
- 5.4. Juntamente com os trabalhos, devem ser apresentados os seguintes documentos do autor: RG, CPF, CAU (no caso de arquitetos e urbanistas), documentos acadêmicos de formação (graduação e pós-graduação), comprovante de residência.
- 5.5. É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:
- 5.5.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);
  - 5.5.2. Declaração (Anexo II);



5.5.3. Dados da Instituição de Ensino Superior;

5.5.4. Documentos que comprovem o atendimento ao item 4.1 e seguintes do presente Edital (pode ser enviado em forma de relatório);

5.6. O não cumprimento às regras da presente sessão acarretará a eliminação sumária do trabalho sem avaliação.

## **VI- DO COMITÊ CIENTÍFICO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção abrangerá a avaliação dos trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A avaliação dos trabalhos será realizada pelo Comitê Científico, composto pelos membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP.

6.3. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Indicadores para análise</b>
(A) Interdisciplinaridade e integração com as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo (Lei 12.378/2010) e coerência com o Curso de Arquitetura e Urbanismo	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório
(B) Inovações, criatividade e destaques pedagógicos	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório
(C) Resultados obtidos na qualidade da disciplina em função da prática pedagógica	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório
(D) Coerência entre proposta pedagógica e resultados	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório

6.4. A CEF CAU/SP analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos, levando em consideração os indicadores apresentados e emitirá parecer sobre a indicação das experiências como “Boas Práticas no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo”.

6.4.1 A CEF poderá indicar Menção Honrosa às experiências que considerar merecedoras do destaque sem, contudo, haver esta obrigatoriedade.



6.5. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação do trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### **VII – DO RECURSO CONTRA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O CAU/SP divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico.

7.2. As indicações do Comitê Científico neste ato tomada pela Comissão de Ensino e Formação serão soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.

#### **VIII- DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. As menções honrosas “**Boas Práticas no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**” serão entregues aos proponentes selecionados durante o II Seminário Nacional sobre Ensino e Formação - SENASEF, a ser realizado em novembro.

#### **IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

9.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

9.5. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas “**Boas Prática no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo**” e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

9.7. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.org.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

9.8. Fica também estabelecido o endereço eletrônico [ensinoboaspraticas@causp.gov.br](mailto:ensinoboaspraticas@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.

9.9. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999.



**X – DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo (SP), 25 de julho de 2019.

**José Roberto Geraldine Júnior**  
Presidente do CAU/SP